



UNIVERSIDADE
CÂNDIDO
MENDES

Credenciada pelo MEC
Portaria nº 1.282 de 26/10/2010

CONTRATO DE ADESÃO DE MATRÍCULA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

(Cláusulas gerais do contrato registrado no 8º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o nº 1391204, em 16/10/2015)

www.educamaisad.com.br



CURSOS ONLINE

Informações Gerais:

Nome do curso:

Cidade/Polo: N° de Matrícula:

Plano Letivo: 6 meses 12 meses

Informações Pessoais:

Nome Completo / Contratante:

Nacionalidade: Cidade onde nasceu:

E-mail:

Telefone Residencial: Telefone Celular: Sexo: M F

RG: Órgão Emissor: CPF:

Estado Civil: Data de Nascimento:

Filiação:

Informações da Residência:

Endereço:

Nº: Apto:

Bairro:

Cep: Cidade: Estado:

Informações Acadêmicas:

Graduado em:

Data da Colação de Grau:

Instituição:

Escolha seu plano:

Material Didático Online	Material Didático Online + PDF	Material Didático Online + Livros	Material Didático Online + Tablet
() 01 x R\$ 1.950,00 () 10 x R\$ 195,00	() 01 x R\$ 2.250,00 () 10 x R\$ 232,50	() 01 x R\$ 2.625,00 () 10 x R\$ 262,50	() 01 x R\$ 2.925,00 () 10 x R\$ 292,50
() 06 x R\$ 325,00 () 15 x R\$ 130,00	() 06 x R\$ 387,50 () 15 x R\$ 155,00	() 06 x R\$ 437,50 () 15 x R\$ 175,00	() 06 x R\$ 487,50 () 15 x R\$ 195,00

Taxa de Matrícula: R\$ 220,00

Forma de pagamento:

O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento das parcelas mensais, bem como de outras taxas, exclusivamente, para a CONTRATADA ou por outra empresa por ela indicada, obedecendo a uma das modalidades abaixo:

() A - Boletos a serem enviados exclusivamente por e-mail, indicado pelo CONTRATANTE no Termo de Matrícula e atualizado por este, quando necessário;

() B - À vista, em boleto único.

Escolha o dia do vencimento da parcela: () 05 () 10 () 15 () 20 () 25 () 30 de cada mês.

"Li e estou de acordo com as Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais bem como seu termo de adesão".

Dados do Agente:

Nome Completo:

Código do Agente: Local:

_____ de _____ de 20_____

Assinatura do contratante

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

CONTRATADA: FRONTIERE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., empresa de direito privado, prestadora de serviços educacionais e fornecedora de material didático, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.680.489/0001-00, sediada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 4899, Jardim Paulista, São Paulo – SP – CEP 01401-002;

1. DO OBJETO

A CONTRATADA é uma empresa cuja atividade é a prestação de serviços educacionais bem como fornecedora de material didático, com base no CONVÊNIO celebrado com a Universidade Candido Mendes, e disponibiliza cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade a distância, on-line, presencial e tele-presencial.

1.1. A CONTRATADA em conjunto com a Universidade Candido Mendes poderá não aceitar a matrícula de alunos que não estiverem aptos para cursar as modalidades oferecidas, conforme normas educacionais vigentes reguladas pelos órgãos competentes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. O CONTRATANTE deve ter como pré-requisito o diploma de graduação no ato da matrícula do curso de pós-graduação, devendo apresentar à CONTRATADA todos os documentos por ela exigidos, a saber:

2.1.1. Outros documentos poderão ser exigidos pela CONTRATADA, para atender normas legais ou exigências administrativas da própria instituição.

2.2. O CONTRATANTE fica ciente de que não poderá, em hipótese nenhuma, utilizar-se do conteúdo, bem como possíveis materiais disponibilizados com a finalidade de exploração comercial ou simplesmente reprodução.

2.3. O CONTRATANTE é responsável pela atualização permanente de seus dados cadastrais junto a CONTRATADA.

2.4. O CONTRATANTE terá o prazo mínimo de 6 (seis) ou 12 (doze) meses conforme a opção escolhida no termo de adesão, para concluir o curso, além do período de atividades acadêmicas, devendo sempre respeitar os termos, plano de pagamento e disponibilidade do curso.

2.5. São Itens obrigatórios e condicionais para solicitação do certificado de conclusão de pós-graduação:

- A Avaliação final presencial que deverá ser realizada no local indicado pela CONTRATADA;

- A entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, elaborado pelo CONTRATANTE que deverá estar de acordo com as regras estabelecidas pela CONTRATADA.

2.6. O valor de cada curso, incluindo taxas e parcelas mensais, obedecerá o plano escolhido pelo CONTRATANTE, de acordo com o descrito no Termo de Matrícula, no anverso deste Contrato.

2.7. O CONTRATANTE se obriga ao cumprimento do Manual do Aluno e das normas estabelecidas pela CONTRATADA.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar o conteúdo do curso na sua plataforma LMS, 100% on line, de acordo com a modalidade e plano por ele escolhido.

3.2. A CONTRATADA não será responsável por interrupções ou erros que ocorram na transmissão de dados via Internet do CONTRATANTE.

3.3. As disciplinas e cronograma de apresentação do conteúdo serão disponibilizadas conforme o plano escolhido.

3.4. A CONTRATADA disponibilizará o seu Portal www.educamaisead.com.br e telefone (11)2174-2350, bem como sua rede de agentes credenciados para que o CONTRATANTE faça sua inscrição nos cursos por ela oferecidos.

4. DAS QUESTÕES FINANCEIRAS

4.1. A efetivação da matrícula ocorrerá após análise dos documentos enviados para CONTRATADA e realização do pagamento da taxa de matrícula que deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE.

4.2. Para as matrículas efetuadas na modalidade de 6 meses, os planos de pagamentos disponíveis serão à vista ou em seis parcelas.

4.3. No caso de constituição em mora do CONTRATANTE, decorridos 30 (trinta) dias da data de vencimento da parcela, a CONTRATADA poderá efetivar a negativação correspondente, no serviço de proteção ao crédito – SPC ou na centralização dos serviços dos bancos – SERASA.

4.4. As parcelas mensais terão vencimento todo dia 05, 10, 15, 20, 25 e 30 de cada mês, sendo critério do CONTRATANTE a escolha (dentre os dias oferecidos) do dia de seu vencimento.

4.5. A CONTRATADA respeitará a escolha o dia do pagamento das parcelas mensais, assinalado pelo CONTRATANTE no termo de adesão, desde que o mesmo não ultrapasse 30 (trinta) dias do pagamento da taxa de inscrição. Em não ocorrendo à escolha da data do vencimento das mensalidades pelo CONTRATANTE, o vencimento se dará todo dia 05 de cada mês.

4.6. Após o vencimento será cobrada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor das parcelas vencidas, e após 30 dias ao vencimento o valor devido será acrescido, ainda, correção monetária apurada conforme variação dos índices INPC/IBGE.

4.7. O CONTRATANTE declara que o pagamento de parcelas presentes não quite débitos anteriores.

4.8. Não isentam o CONTRATANTE do pagamento da mensalidade sua ausência nas atividades acadêmicas.

4.9. Havendo desistência, por parte do CONTRATANTE, não caberão devoluções de taxa de matrícula e de mensalidades já pagas, correspondente aos períodos em curso ou já cursados.

4.10. Não estão contempladas no objeto do presente Contrato as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação que porventura forem efetuadas pelo CONTRATANTE por ocasião do desenvolvimento das atividades presenciais obrigatórias.

5. DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1. A rescisão do presente Contrato, cancelamento e transferência para outra instituição, dar-se-á em qualquer época do semestre, mediante pedido protocolado, que deve ser encaminhado no endereço e ao e-mail da CONTRATADA, ficando, porém, devido o pagamento das parcelas até o correspondente mês em que protocolar o pedido, cessando para a CONTRATADA, a partir dessa data a obrigação da prestação do respectivo serviço educacional.

5.2. No caso de rescisão do presente Contrato por qualquer das partes, aquele que der causa se obriga ao pagamento de uma multa contratual de 10% (dez por cento) sobre as parcelas vincendas, entendidas como cláusula penal compensatória, sem prejuízo de eventuais indenizações devidas;

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Não será permitido o trancamento de matrícula para alunos dos cursos na modalidade a distância.

6.2. O CONTRATANTE fica ciente de que não receberá seu Certificado de Conclusão de Curso se as obrigações acadêmicas e financeiras (constantes no Manual do Aluno), previstas no presente Contrato não forem integralmente cumpridas.

6.3. O Certificado de Conclusão de Curso será entregue no prazo máximo de 365 dias, que passará a contar após o requerimento formal do CONTRATANTE e depois de atendidas as exigências do item 6.2 acima, conforme o Manual do Aluno, vigente na ocasião da solicitação, a CONTRATADA terá até 365 dias para entregar o Certificado de Conclusão do Curso.

6.4. A Parte que inadimplir o presente Contrato seja parcial ou totalmente, e dessa forma der causa à contratação de profissionais especializados para garantir o adimplemento da prestação contratada, desde já concorda em responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas necessárias do âmbito extrajudicial, conforme previsto no artigo 51, inciso XII, da lei n.º 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.7. Os direitos de propriedade sobre todos os ícones, mensagens e outras imagens, assim como sobre o nome e marcas da CONTRATADA a ela pertencem, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE modificar quaisquer dos ícones, mensagens ou demais imagens contidos nos LIVROS e SERVIÇOS, sob pena de incorrer nas penas previstas na Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

7. DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato.

Declaro ter lido e estou de acordo com o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS/CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU, registrado no 8º Cartório de Títulos e Documentos, sob o nº 1391204, em 16/10/2015.

São Paulo, _____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

